



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS**

**Data de instauração:** 01/11/2023

**Data de chegada:** 01/11/2023

**Município:** Queimadas

**PORTARIA Nº 9/3º Promotoria de Queimadas**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e especificamente na defesa do patrimônio público e probidade administrativa:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso III do art. 129 da Constituição Federal é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** o teor das informações que constam nos autos da Notícia de Fato nº 001.2023.041353, instaurada em razão de denúncia apresentada por meio da ouvidoria do MPPB, noticiando irregularidades em serviços de lavagem de veículos, supostamente contratados pela Câmara Municipal de Fagundes, os quais teriam os valores superfaturados;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de melhor investigação da problemática apontada, o que pode autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público – *in casu* a defesa do Patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Resolução CPJ nº 04/2013, o caso se enquadra na espécie “Inquérito Civil”, uma vez que há elementos bastantes para identificação dos investigados e do objeto da investigação;

**RESOLVE:**

**1)** instaurar **INQUÉRITO CIVIL** para efeito de apurar em toda sua extensão a denúncia de irregularidades em serviços de lavagem de veículos, supostamente contratados pela Câmara Municipal de Fagundes, os quais teriam os valores superfaturados para, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando:

**a)** a autuação e registro do Inquérito Civil no Sistema MPVirtual;

**b)** o envio, por meio eletrônico, de extrato da presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 14, § 2º, inciso I, da Resolução CPJ nº 04/2013;

**c)** a designação dos servidores lotados nesta Promotoria para secretariar este procedimento, responsabilizando-se pela expedição das notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, numeração de folhas, além de outros atos inerentes ao ofício;

d) Quanto ao mérito, determino seja expedido novo ofício requisitando à Secretaria de Administração de Fagundes, por meio de sua Procuradoria Jurídica, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade, referente à contratação de ANTONIO JUNIOR FELINTO DA SILVA, CNPJ nº 25.312.756/0001-05, para prestação de serviços em lavagem de veículos. (entrega em mãos)

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Queimadas/PB, data e assinatura do registro eletrônico.

Carolina Soares Honorato de Macedo

**Promotor(a) de Justiça**